



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 30 / 10 / 2013

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 622/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 08 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, da Lei nº. 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Defensoria Pública da Paraíba, o servidor Holdermes Bezerra Chaves Filho, matrícula nº. 170.450-8, comprovadamente habilitado para atuar como pregoeiro, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pela servidora Joseane do Nascimento Silva, matrícula nº 152.642-1, comprovadamente habilitada para atuar como pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade pregão, as servidoras Ana Lúcia Navarro de Souza Araújo, matrícula nº. 134.833-7, Márcia Regina da Silva Queiroz, matrícula nº. 86.906.6 e Ênio Saraiva Leão, matrícula 173.523-3, cujas atribuições consistirão em promover o apoio administrativo necessário, sob as orientações estipuladas pelo pregoeiro.

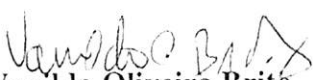
Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio que atuarão no certame serão sempre em número mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º. O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores desta Instituição, ou técnicos da área para a qual se necessita intervenção, no sentido de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral do Estado